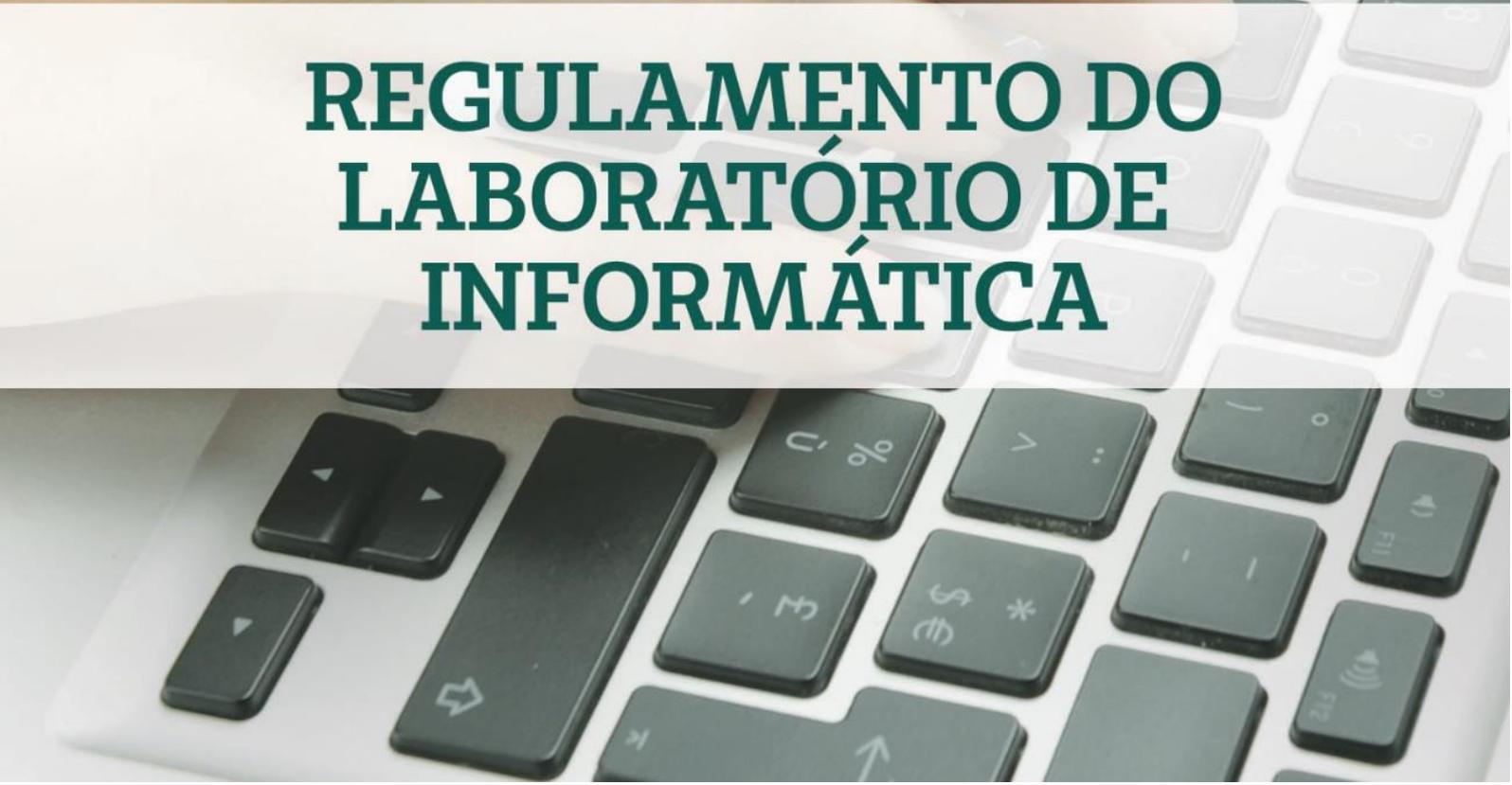




**Faculdade
UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA
FUNDAÇÃO UNIMED

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA



REGULAMENTO
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
FACULDADE UNIMED

BELO HORIZONTE
2018

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 1º O Laboratório de Informática possui a seguinte estrutura organizacional: Coordenação, Monitores, Usuários.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 2º A coordenação do Laboratório de Informática será exercida por um técnico com formação na área de informática.

Art. 3º São deveres da coordenação:

I - Fazer com que o regulamento seja devidamente cumprido;

II - Conservar o patrimônio do Laboratório de Informática;

III - Convocar a representação estudantil, sempre que necessário;

IV - Propor a execução de novos projetos;

V - Autorizar a liberação de qualquer patrimônio do Laboratório de Informática desde que visando o interesse da Faculdade UNIMED, respeitando as normas institucionais;

VI - Quando necessário vetar a utilização do Laboratório aos usuários;

VII - Suspender o usuário se o mesmo infringir qualquer regra do Laboratório;

VIII - Resolver casos não previstos no regulamento.

CAPÍTULO III

DA MONITORIA

Art. 4º Será considerado Monitor do Laboratório, o responsável pelo zelo e uso do Laboratório de Informática.

Art. 5º São deveres do monitor:

I - Verificar todos os pen-drive ou qualquer outra mídia que serão utilizados no laboratório, permitindo a utilização somente de mídias que não estejam contaminados por vírus;

- II - Recepcionar os usuários;
- III - Manter o controle do uso do Laboratório;
- IV - Manter a disciplina dos usuários dentro do Laboratório;
- V - Não permitir no Laboratório a utilização de softwares indevidos que não sejam autorizados pela Coordenação;
- VI - Na medida do possível e de acordo com seus conhecimentos, solucionar problemas de configuração de hardware e software do Laboratório;
- VII - Preencher o relatório de utilização do Laboratório ao final de cada expediente;
- VIII - Comunicar à Coordenação do Laboratório os usuários que infringirem qualquer norma deste regulamento.

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 6º Serão considerados usuários do Laboratório de Informática todos os alunos da Faculdade UNIMED que utilizarem os recursos disponibilizados por ele.

Art. 7º São deveres dos usuários:

- I - Não desobedecer às regras contidas neste regulamento;
- II - Ser responsável pela boa utilização do equipamento que lhe foi concedido;
- III - Ser responsável pelo seu material de consumo;
- IV - Cada usuário deverá usar o seu próprio dispositivo de armazenamento;
- V - Respeitar o monitor que é o responsável por zelar pelo bom funcionamento das atividades.

CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

Art. 8º O usuário do Laboratório de Informática está expressamente proibido de executar as seguintes ações:

I - Gravar arquivos pessoais no disco rígido do computador, criar diretórios e subdiretórios no mesmo;

II - Apagar qualquer diretório, subdiretório ou arquivo que esteja armazenado no disco rígido do computador;

III - Instalar programas no computador;

IV - Fazer uso de softwares de jogos;

V - Acessar páginas pornográficas da Internet;

VI - Acessar páginas de bate papo (chat) e afins;

VII - Utilizar aparelho celular dentro do Laboratório de Informática.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 9º O usuário que descumprir os seus deveres e/ou desobedecer às proibições será considerado infrator desta norma e perderá o direito de uso de qualquer dos equipamentos do Laboratório por um período de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o usuário perderá o direito de uso por um período de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 10. O usuário que for flagrado ou tiver comprovada sua interferência nos equipamentos (hardware) e nos programas (software), ficará responsável pelos eventuais danos e será suspenso por até 30 (trinta) dias úteis.

Art. 11. É de responsabilidade do aluno qualquer dano físico ou lógico causado ao equipamento, durante o período de uso, cabendo a este a reposição ou indenização de qualquer prejuízo que venha a ocorrer.

Art. 12. Os alunos que desrespeitarem qualquer norma estabelecida ou reincidir as infrações, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência escrita com registro de ocorrência na Coordenação do Laboratório;

II - Suspensão do uso da sala por um período de 7, 15 ou 30 dias;

III - Suspensão permanente do uso da sala de informática nos horários de monitoria.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DE ACESSO AO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 13. Somente terá acesso às chaves do Laboratório o pessoal devidamente relacionado pela Coordenação de Informática através de listagem periodicamente atualizada, ficando uma cópia na Secretaria para controle.

Parágrafo único. Todo responsável por pegar a chave do Laboratório deverá preencher a ficha de controle na Secretaria, assinando na retirada e na devolução.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Qualquer dúvida não esclarecida no regulamento será solucionada pela Coordenação do Laboratório de Informática, em última instância a Direção Acadêmica da Faculdade UNIMED.

Art. 15. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.



UMA INSTITUIÇÃO DA
FUNDAÇÃO UNIMED